Processo: 23070.020973/2014-41

2015 RC000052

2015NS00027

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - PROAD - UFG
Fls.: 80
Rubrica:

CONTRATO Nº. 080/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS,** COM INTERVENIÊNCIA DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DO **PROJETO DE PESQUISA:** "DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE APOIO PARA ANÁLISE FINANCEIRA DOS PLANOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO EM CONDIÇÕES DE QUALIDADE - SIMULADOR DE CUSTO-ALUNO-QUALIDADE (SIMCAQ) PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA VERSÃO *DESKTOP*".

CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituída pela Lei nº. 3.834–C, de 14 de dezembro de 1960, e reestruturada pelo Decreto nº. 63.817, de 16/12/68, sediada no Campus Samambaia, Prédio da Reitoria, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.567.601/0001–43, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Reitor, credenciado por Decreto Presidencial de 03/01/2014, publicado no DOU do dia 06/01/2014, com competência constante do respectivo Estatuto, **Prof. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.805.516 – SSP/GO e CPF nº. 102.388.401-15, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída nos termos da escritura pública de 02/06/81, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 730, folhas 150/157, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio do Centro de Convivência do Campus Samambaia, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.799.205/0001-89 telefone (062) 3521-0001, telefax (062) 3521-0010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Administrador, **PROF. Dr. REINALDO GONÇALVES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M3 072339-SSP-MG, CPF nº 595.723.376-53, residente e domiciliado Rua 262, nº 45 Qd C Lt 16, Setor Universitário, Goiânia-GO.

INTERVENIENTE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, órgão vinculado a Universidade Federal de Goiás, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. CARLITO LARIUCCI**, brasileiro, casado, portador da CI

SETOR JURÍDICO

nº. 3604875 – IFP/RJ e CPF nº. 483.591.907-63, residente e domiciliado nesta Capital, regido pelas cláusulas ora pactuadas e pelos preceitos de direito público, em especial as disposições contidas nas Leis nº. 4.320/64, nº. 8.666/93, nº. 8.958/94 e 12.349/10; pelos Decretos nº. 6.170/07, nº. 94.664/87, nº. 93.872/86 e nº. 7.423/2010 e pela Instrução Normativa 02/2008 MPOG, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a contratação de serviços de gestão administrativa e financeira, especificamente para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto de pesquisa: "Disponibilização de ferramenta de apoio para análise financeira dos Planos Estaduais e Municipais de Educação em condições de qualidade - Simulador de Custo-Aluno-Qualidade (SimCAQ) para a Educação Básica versão *desktop*", conforme detalhados no Plano de Trabalho (PTr).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO.

Fica constituída pela **CONTRATANTE** a Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAD como GESTOR encarregado de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, ainda, quando necessário, alterações no mesmo.

O Gestor indicará através de portaria, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços, ora pactuados, observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual total de R$ 49.895,20 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) em parcelas mensais de acordo com a execução dos serviços, mediante emissão de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pela fiscalização do contrato e após comprovação efetiva da realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento, a **CONTRATANTE** destacará recursos de seu orçamento, no PTRES: 060738, fonte de recurso: 0112152389, no elemento de despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão de que foram emitidas as notas de empenho nº 2014NE808024 no valor de R$ 49.895,20 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de sete meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo excepcionalmente, ser prorrogado, na hipótese de ocorrência de fatos

SETOR JURÍDICO

impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do implemento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Plano de Trabalho (PTr) aqui contratado;
b) apresentar à **CONTRATANTE** Relatórios Semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do PTr;
c) manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do PTr;
d) possibilitar ao Coordenador do PTr o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
e) fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente Contrato (incluindo-se aplicações financeiras realizadas);
f) desenvolver o Plano de Trabalho na sede da **CONTRATANTE** ou fora dela, quando necessário;
g) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
h) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
i) observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente Contrato e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo **GESTOR** designado pela **CONTRATANTE**;
j) observar a legislação federal que institui normas para licitação e contratos da administração pública, referentes à contratação de serviços e bolsas;
k) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pela **CONTRATANTE**;
l) submeter-se à fiscalização da execução do contrato pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes;
m) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93, art. 55, VI, IX, XI e XIII.
n) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
o) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
p) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
q) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
r) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;

s) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada elaboração de trabalhos que a **CONTRATADA** entender que devam ser elaborados na realização do objeto ora pactuado, competindo-lhe ainda:

a) aprovar o Plano de Trabalho, com a definição dos seus objetivos, metas e atividades previstas;
b) cumprir, tempestivamente, as demais obrigações estabelecidas neste Contrato;
c) acompanhar e avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA,** referentes ao desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
d) colocar à disposição da **CONTRATADA** os recursos necessários ao regular desempenho de suas obrigações, fornecendo-lhe, sempre que isso se fizer exigível, dados indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
e) indicar os Representantes da **CONTRATANTE** para participarem e/ou fornecerem informações que se fizerem necessárias à realização das atividades a que se referem este instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – a presente contratação não implicará em atividades administrativas de rotina da Universidade, sendo vedada ações que possam prover a CONTRATANTE de mão de obra para as atividades de caráter permanente da Universidade.

CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **GESTOR** designado pela **CONTRATANTE,** o qual se incumbirá de proceder a anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
d) disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o artigo 6º da Lei 8.958/94.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A supervisão exercida pelo **GESTOR** da **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos

SETOR JURÍDICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Fls.:
Rubrica:
PROAD

aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Incumbe à parte executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento

SETOR JURÍDICO

pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Executado o Objeto Contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O GESTOR designado pela CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções de natureza pecuniária estarão submetidas ao artigo 86 e §§ da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na ocorrência de aplicação de multa, esta se dará após regular processo administrativo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

SETOR JURÍDICO

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

Não haverá o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos trabalhos/serviços, ora avençados, não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pessoal envolvido na execução deste Contrato guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Todo pessoal que a **CONTRATADA** utilizar na execução dos trabalhos, mesmos que remunerado com recursos oriundos da **CONTRATANTE,** ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza coma a **CONTRATANTE**. Se eventualmente a **CONTRATANTE** vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a **CONTRATADA** a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O gestor atestará que não haverá utilização dos contratados para prestarem serviços ou atender necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE.**

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica vedado à CONTRATANTE o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades realizadas pela **CONTRATADA** será de acordo com a Lei nº. 8958/94, alterada pela Lei nº 12.349/10 e regulamentada pelo decreto 7.423/2010 e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE poderá autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente, a participação de seus servidores nas atividades realizadas pela **CONTRATADA** sem prejuízo de suas atribuições funcionais.
É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades realizadas pela **CONTRATADA** durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas na Lei nº. 8.958/94, alterada pela Lei nº 12.349/10 e regulamentada pelo decreto 7.423/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** poderá para a execução do projeto, conceder bolsas de ensino, de pesquisa, de extensão e de graduação com fundamento na Lei nº 8.958, de 1994, alterada pela Lei nº 12.349/10 e regulamentada pelo decreto 7.423/2010.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** poderá conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos alunos de graduação e pós-graduação vinculadas ao projeto sem prejuízos ao tempo para seus estudos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A concessão de bolsa não cria, em qualquer caso, vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 24, inciso XIII, da lei 8.666/93 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, respeitados os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93:

I – pela **CONTRATANTE:**

a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE,** prejudique a execução do contrato;

SETOR JURÍDICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Fls.: 8
PROAD

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – pela **CONTRATADA:**
a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo 1°. Do art. 65 da Lei n°. 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA,** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Ficar reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, consoante art. 5°, inciso IX, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A CONTRATADA fica obrigada a realizar a prestação de contas final até 60 dias após o término do contrato que deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade do projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio e comprovantes da execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE emitirá relatório final de avaliação, com base nos documentos referidos na subcláusula primeira atestando a regularidade das despesas e o cumprimento dos objetivos do projeto segundo o plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE
A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.°. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO FORO

SETOR JURÍDICO

Processo: 23070.020973/2014-41

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia, 20 de novembro de 2014.

Pela Contratante:

PROF. DR. ORLANDO AFONSO VALE DO AMARAL
Reitor da UFG

Pela Contratada:

PROF. DR. REINALDO GONÇALVES NOGUEIRA
Diretor Executivo da FUNAPE

Pela Interveniente:

PROF. DR. CARLITO LARIUCCI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UFG

Prof. Carlito Lariucci
Pró-Reitor de Administração
e Finanças / UFG

Testemunhas:

Profª. Clévia Ferreira Duarte Garrote
Coordenadora de Planejamento
PROAD/UFG

SETOR JURÍDICO Funape

UFG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PROAD
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Fls.: 9
Rubrica:

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
Disponibilização de ferramenta de apoio para análise financeira dos Planos Estaduais e Municipais de Educação em condições de qualidade - Simulador de Custo-Aluno-Qualidade (SimCAQ) para a Educação Básica versão *desktop*		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	Faculdade de Administração, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis	
Fundação:	Fundação de Apoio a Pesquisa (FUNAPE)	
Coordenador(a):		**CPF/Matrícula SIAPE**
Prof. Dr.Thiago Alves		829.600.701-00 / 1977179
Telefone 01	**Telefone 02**	**e-mail**
62 3521-1390 (ramal 226)	62 8259-3500	thiagoalves@face.ufg.br
Centro de Custo	**Banco e Agência**	**Conta Corrente específica**

Classificação do Projeto:

[X] Pesquisa	[ ] Extensão	[ ] Ensino
[ ] Desenvolvimento Institucional	[ ] Desenvolvimento Científico e Tecnológico	

Justificativa/Fundamentação

A Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o novo PNE (Lei 13.005/2014) estipulam que a oferta educacional, especialmente das etapas obrigatórias, é de responsabilidade conjuntas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Portanto, metas comuns, articuladas às metas nacionais aprovadas em lei precisam ser pactuadas entre as esferas de governo, com a participação ativa da sociedade, para que os planos sejam tecnicamente consistentes e socialmente legítimos. Todas as etapas de elaboração ou adequação, monitoramento e avaliação dos planos devem ser transparentes, com ampla participação social e embasadas no maior número possível de dados e informações, de fácil visualização e compreensão pelos mais diversos atores do processo. Trata-se de um grande desafio e cabe à Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC) prestar assistência técnica neste trabalho. Com a finalidade de qualificar ao máximo este processo, a SASE, em conjunto com o CONSED e a UNDIME, implantou uma rede de técnicos em todo o país. Esta rede de assistência técnica conta com vários instrumentos e materiais de apoio, de uso livre, disponibilizados no portal "Planejando a Próxima Década" (pne.mec.gov.br). Mas um dos principais problemas é a orientação clara sobre as possibilidades de análise dos custos da oferta educacional, para que as decisões sobre os investimentos sejam tomadas com base nas reais possibilidades orçamentárias, suplementadas por recursos advindos da União (no caso dos estados e municípios) e também dos estados (no caso específico dos municípios). Neste contexto, a previsão constitucional de vinculação de um percentual do PIB para execução dos planos de educação representa um enorme avanço, mas o desafio de vincular os recursos a um padrão nacional de qualidade ainda está presente. Portanto, um instrumento como o Simulador de Custo-Aluno-Qualidade (SimCAQ) para a Educação Básica, que auxilie as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação na análise combinada do custo da oferta com um padrão de qualidade, ano a ano, em uma rede ou sistema de ensino, pode auxiliar concretamente neste caminho. Este é um passo importante para a construção do Sistema Nacional de Educação (SNE), pois o esforço de aproximação entre o financiamento e um padrão de qualidade da educação pode ajudar a firmar acordos nacionais que diminuirão as lacunas de articulação federativa no campo da política pública educacional. A Universidade Federal de Goiás, por sua vez, por intermédio da equipe liderada pelo Prof. Thiago Alves, desenvolveu um instrumento que, após algumas adequações e finalização (identidade visual, aperfeiçoamento do design da interface do sistema e testes de funcionamento e de avaliação das facilidades e/ou dificuldades dos usuários finais na utilização) pode ser de grande utilidade para o planejamento educacional. Foram anos de pesquisa

que resultaram em uma tese de doutorado cujo produto, por intermédio do presente Termo de Cooperação, poderá ser disponibilizado de forma livre no portal eletrônico da SASE/MEC. O simulador desenvolvido pela equipe ajudará estados e municípios na difícil tarefa de demonstrar, com transparência à sociedade, no momento das decisões sobre as metas dos Planos de Educação, os limites e potencialidades financeiras e orçamentárias. Desta forma, os planos de educação poderão ganhar mais consistência. Igualmente, este projeto contribuirá para o fortalecimento da estrutura de pesquisa da UFG, pois viabilizará a finalização de um esforço de pesquisa e possibilitará o envolvimento de docentes e alunos da instituição em novas pesquisas sobre o tema "financiamento da educação básica", uma vez que o SimCAQ gerará importantes informações sobre os custos dos sistemas de ensino. Assim, este projeto possibilitará que a UFG cumpra mais uma vez sua função social de disponibilizar à sociedade o conhecimento gerado em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

I.a. Identificação do Objeto

- Aperfeiçoamento do "Simulador de Custo-Aluno-Qualidade (SimCAQ) para a Educação Básica" que consistirá na versão desktop 1.2 do software.

I.b. Número Registro do Projeto	I.c. Prazo de Execução	
	Início	Término
SAP - 041573	11/2014	06/2015

I.d. Resultados Esperados

Este projeto entregará os seguintes produtos:

- "Simulador de Custo-Aluno-Qualidade (SimCAQ) para a Educação Básica - versão desktop 1.2". Esta versão será desenvolvida em linguagem de programação C# e banco de dados *Structured Query Language* (SQL) a partir do modelo conceitual desenvolvido pela pesquisa "Desenvolvimento de um modelo de previsão de custos para planejamento de sistemas públicos de Educação Básica em condições de qualidade: uma aplicação a municípios de Goiás" realizada por Thiago Alves e apresentada como tese de doutoramento ao PPGA/FEA/USP em 2012 sob orientação de Adriana Backx Noronha Viana e José Marcelino de Rezende Pinto.
- Registro do software como propriedade intelectual da UFG com permissão de uso pelo Ministério da Educação e demais órgãos governamentais gestores dos sistemas e redes de educação básica, comunidade acadêmica e sociedade civil.
- Proposta de conteúdo, estratégias de trabalho e programação de uma oficina ("Utilização do SimCAQ para a Educação Básica nos Planos Estaduais e Municipais de Educação") para avaliar as facilidades e/ou dificuldades dos usuários finais na utilização do simulador.

I.e. Cronograma de Execução

Etapa/ Meta/ Atividade	Início	Final
1. Definição, com a equipe da SASE/MEC, da configuração padrão de condições de oferta de ensino e das informações educacionais necessárias (tipos de informações e bancos de dados - microdados do EducaCenso 2013 e do Censo Populacional 2010);	Nov/2014	Nov/2014
2. Formação de equipe para realização de serviços de desenvolvimento, testes do simulador; serviços de design e identidade visual do simulador;	Nov/2014	Nov/2014
3. Análise das funcionalidades do simulador que serão entregues na versão desktop 1.2	Nov/2014	Nov/2014
4. Coleta de dados secundários para composição dos bancos de dados do SimCAQ a partir dos microdados do EducaCenso 2013 e do Censo 2010 e dos acordos relacionados à configuração padrão de condições de oferta de ensino;	Nov/2014	Nov/2014
5. Realização de testes de funcionamento geral do simulador e, especificamente, dos quatro relatórios de resultados previstos na versão 1.2 (I - Projeção da infraestrutura e da força de trabalho da rede; II – Planilha de custo-aluno por etapa de ensino; III - Plano de investimentos na infraestrutura dos prédios escolares; IV - Estimativa do impacto financeiro do plano educacional)	Nov/2014	Dez/2014
6. Aperfeiçoamento do design da interface do sistema com vistas a facilitar a utilização pelos usuários finais;	Nov/2014	Dez/2014
7. Aquisição de material e preparação de meio físico (CD com arquivos de	Dez/2014	Dez/2014

instalação e bancos de dados) para a disponibilização do SimCAQ aos usuários finais		
8. Preparação, em conjunto com a equipe da SASE/MEC, do conteúdo, estratégias de trabalho e programação da oficina "Utilização do SimCAQ para a Educação Básica nos Planos Estaduais e Municipais de Educação"	Dez/2014	Dez/2014
9. Participação em duas oficinas com equipes de secretarias municipais de educação para avaliar as facilidades e/ou dificuldades dos usuários finais na utilização do simulador	Dez/2014	Fev/2014
10. Elaboração de projeto para desenvolvimento do SimCAQ versão web	Dez/2014	Dez/2014
11. Elaboração do relatório das oficinas com feedbacks dos participantes vistas ao aperfeiçoamento das funcionalidades do simulador para o lançamento da versão web do simulador.	Fev/2015	Mar/2015
12. Registro do SimCAQ versão desktop 1.2	Fev/2015	Mai/2014
13. Elaboração de artigos a partir das informações geradas pelo SimCAQ versão desktop 1.2 (estratégia de divulgação dos resultados deste projeto para a comunidade acadêmica);	Fev/2015	Mar/2015
14. Elaboração do relatório final do projeto	Mai/2015	Jun/2015

I.f. Indicadores de cumprimento das metas

- Entrega de CD para instalação do SimCAQ à SASE/MEC;
- Registro do SimCAQ versão desktop 1.2
- Realização de oficinas com equipes de secretarias municipais de educação
- Apresentação do relatório das oficinas com feedbacks dos participantes vistas ao aperfeiçoamento das funcionalidades do simulador;

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R$ 49.895.20

II.a. Detalhamento da Receita

Recurso descentralizado pelo Termo de execução descentralizada nº 2347.

II.b. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Item		Valor (R$)
1- Receita	Total	49.895.20
2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)	Total	49.895.20
a-Pessoal	Total	44.905,68
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)		0,00
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)		0,00
Consultorias (STPF - RPA)		0,00
Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)		0,00
Estagiários		0,00
Bolsas		44.905,68
Outros encargos		0,00
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica	Total	4.989,52
Hospedagem e Alimentação		0,00
Manutenção de máquinas e equipamentos		0,00
Assinatura de Periódicos/Anuidades		0,00
Reprodução de documentos		0,00
Confecção de cartaz para divulgação		0,00
Adequação do espaço		0,00
D.A.O. da FAP*		4.989,52
Outros serviços (diárias nacionais)		0,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Fls.: 94
Rubrica:

c – Passagens e Despesas com Locomoção **Total**	**0,00**
d – Material de Consumo **Total**	**0,00**
Material de expediente	0,00
Material de Laboratório	0,00
Material de manutenção de máquinas e equipamentos	0,00
Material de Limpeza	0,00
Combustíveis e lubrificantes	0,00
e– Investimento **Total**	**0,00**
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)	0,00
f– Ressarcimento IFES ** (via GRU) **Total**	**0,00**
Ressarcimento à UFG	0,00
Ressarcimento à UA/Órgão	0,00
g- Ganho econômico* **	**0,00**
Total	**0,00**

** FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa*
*** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior*
**** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.*

II.c. Detalhamento e Justificativa do Investimento

Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
Não se aplica			
Justificativa			

II.d. Identificação dos recursos da UFG

Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
Não se aplica	
Justificativa	

II.e. Detalhamento do Ressarcimento à IFES

Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
Não se aplica	
Justificativa	

III – QUADRO DE PESSOAL

III.a. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) sem remuneração do projeto

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
Greyce Lara Pereira	20141404	Discente	fev/15-jun/15	30
Patrícia Pereira da Silva Nicácio	20141399	Discente	fev/15-jun/15	30

III.b. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados				
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Total
Thiago Alves	1977179	Docente	dez/14	45	2.505,68	2.505,68
Nelson Cardoso Amaral	077440801-49	Docente	dez/14	42	2.700,00	2.700,00
Gabriella Resende Faria Lopes	123324	Discente	dez/14-	50	1.500,00	1.500,00
					Total	**6.705,68**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - PROAD
Fls.: 95
Rubrica: K

III.c. Participantes de outras IES/sem Bolsa

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados				
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Total
José Marcelino de Rezende Pinto	286341106-30	Docente	dez/14-jun/15		0,00	0,00
					Total	0,00

III.d. Outros Participantes/pessoa física/Bolsa

Nome	CPF	Dados				
		Vinculação	Período/ Duração /mês	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Total
Sérgio Dias Borges	761431391-72	Técnico de pesquisa	dez/14-fev/15	380	3.800,00	11.400,00
Roberto Pedro da Silva Júnior	900783811-34	Técnico de pesquisa	dez/14-fev/15	380	3.800,00	11.400,00
Névisson Gonçalves Santos	963067695-87	Técnico de pesquisa	dez/14-fev/15	380	3.800,00	11.400,00
Miltoncharles Oliveira da Silva	574736331-04	Técnico de pesquisa	dez/14	67	2.000,00	2.000,00
Luis Gustavo Lopes Furtado	012615621-27	Técnico de pesquisa	dez/14	67	2.000,00	2.000,00
					Total	38.200,00

Observação quanto aos valores das bolsas:

- A bolsa de R$ 1.500,00 para a discente da UFG com experiência profissional foi baseada na bolsa CAPES de mestrado;
- A bolsa de R$ 2.000,00 para técnicos de pesquisa com experiência profissional em análises de testes e arquitetura de informação foi baseada na bolsa CAPES de doutorado (2.200,00) devido às especificidades e complexidade das tarefas executadas e horas de trabalho dedicadas;
- A bolsa de R$ 3.800,00, para técnicos de pesquisa com experiência profissional em administração de grandes bases de dados, elaboração de algorítmos para simuladores e análise de dados, foi baseada na bolsa CAPES de pós-doutorado (4.100,00) devido às especificidades e complexidade das tarefas executadas e horas de trabalho dedicadas ao projeto.

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

Goiânia, 18 de dezembro de 2014.

Reitor – UFG

Diretor [illegible] FUN....
Prof. Dr. Reitaldo Gonçalves Nogueira
Diretor Executivo - FUNAPE

Pró-Reitor de Administração e Finanças
Prof. Carlito Lariucci
Pró-Reitor de Administração e Finanças / UFG

Diretor UA/ÓRGÃO
Prof. Dr. Moisés Ferreira da Cunha
Diretor da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas
FACE/UFG

- Coordenador do Projeto –